

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPINAS
CAMPREV – CONSELHO FISCAL**

**Autarquia Municipal – Lei Complementar
10/2004 CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO FISCAL DO CAMPREV 21/07/2023**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de Julho de dois mil e vinte e três, em reunião estabelecida na modalidade virtual, reuniram-se os membros do conselho fiscal, eleitos para o triênio Fev-2023 a Jan-2026: Arquimedes Coroas do Val, Leonardo de Jesus Giaretta, Maria Aparecida Paiva, Marilena Ferreira e Tiago Souto Ribeiro. A reunião iniciou-se às 08:30h com presença de todos conselheiros, suplantando, pois, o quórum mínimo de três conselheiros conforme Lei Complementar 10/2004 e Regimento Interno Seção II, art. 05º. A reunião iniciou com a leitura da ata trigésima reunião extraordinária pelo conselheiro Arquimedes Coroas do Val e após apreciação, observações e correções dos membros deste conselho seguiu para assinatura. Em seguida o presidente do conselho Tiago Souto Ribeiro informou sobre o envio do relatório da empresa FIPE, findo na reunião anterior, ao diretor Presidente Marinaldo Fernandes Maciel. Informou também que a solicitação referente ao curso EAD, anexa ao protocolo SEI.CAMPREV.2023.00001439-63, será atendida. Seguiu a reunião com a análise dos arquivos contábeis da diretoria financeira, referente a competência de Abril de 2023 e arguiu-se as seguintes observações: (i) o acordo 819/2020 em sua parcela 27 apresenta discrepância de valor, necessita correção; (ii) no arquivo controle de repasse da câmara municipal, do fundo financeiro, houve um reajuste no repasse da FASC, qual o motivo e quantos servidores estão acolhidos ao FAS e no FASC; (iii) o arquivo fundo financeiro da FUMEC no repasse do fundo financeiro patronal do servidor ativo existe uma diferença de R\$ 2.613,99, qual o motivo; (iii) no arquivo da prefeitura municipal de Campinas no repasse do fundo financeiro existe uma cobertura de deficit no valor de R\$ 2.135.265,11, como se chega a esse valor; do fundo previdenciário indicar o número de beneficiados com o vale nutricional de forma mensal, assim como valor total; (iv) no arquivo fundo financeiro da SETEC necessita-se informar o valor individualizado da sucumbência e quantos servidores são beneficiados pelo vale nutricional. Fica decido para a Próxima reunião: (i) leitura da ata da reunião anterior; (ii) apresentação dos despachos acerca do processo de certificação, formação acadêmica e experiências profissionais dos membros do Conselho fiscal nos dois processos SEI relacionados, bem como a definição do acesso ao Sistema Audesp pelo Arquimedes; (iii) continuação da Leitura dos documentos comprobatórios de realização de receita e despesa, a fim de verificar os balancetes mensais de abril/2023 e maio/2023, tendo em vista a necessidade da emissão de parecer do Conselho Fiscal, para posterior encaminhamento ao Conselho Municipal de Previdência, nos termos do art. 15, IV, da Lei Complementar Municipal 10/2004. Nada mais sendo tratado, o presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. Foi lavrada a presente ata, assinada por mim, Leonardo de Jesus Giaretta, que secretariei, a qual foi aprovada e assinada pelos presentes.

Arquimedes Coroas do Val



Leonardo de Jesus Giaretta



Maria Aparecida Paiva



Marilena Ferreira



Tiago Souto Ribeiro

